



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI N° 2.088

Data: 11 de novembro de 2024

Súmula: “Altera a afetação e destinação de área de imóvel público de uso comum do povo e a incorpora à categoria de bem de uso especial, conforme especifica”.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaratuba, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica alterada a afetação de bem público da categoria de uso comum do povo (praça) e incorpora na categoria de bem de uso especial o imóvel entre as quadras 48/49/38/59 na Planta Vila Balneário Eliana, sob a matrícula nº 63.177 de propriedade do Município de Guaratuba.

Art. 2.º A afetação e incorporação aos bens de uso especial referidas no art. 1º, tem por objetivo destinar o imóvel para construção e implantação de um novo Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de novembro de 2.024

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLE nº 1659 de 27/09/24
Of. N° 040/24 CMG de 05/11/24